



PORTARIA Nº 01/2020

Dispõe sobre o controle de acesso ao prédio da Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, nas Sessões de julgamento referente ao Processo de Cassação 003/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a segurança patrimonial, a segurança dos documentos, e dos que laboram no prédio da Câmara Municipal de Augustinópolis; bem como para garantir o bom andamento da Sessão de Julgamento sobre o Processo de Cassação do prefeito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica limitada a entrada de até 94 pessoas no recinto da Câmara Municipal de Augustinópolis para acompanhar as Sessões de Julgamento referente ao Processo de Cassação 003/2019, na Câmara Municipal de Augustinópolis.

Art. 2º. O controle de acesso será realizado por pessoal designado pela Câmara Municipal. Serão distribuídas senhas para o acesso respeitando a ordem de chegada.

Art. 3º. Será vedado o ingresso ao prédio da Câmara Municipal de Augustinópolis;

I – de pessoas portando quaisquer tipos de armas ou objetos que possam oferecer riscos a integridade física das pessoas presentes.

II - de pessoas portando ou conduzindo quaisquer espécies de animais, salvo o animal-guia pertencente à pessoa portadora de deficiência visual;

III – de pessoas com o objetivo de praticar comércio de qualquer natureza, angariar fundos em proveito próprio ou de terceiros, promover campanhas com fins lucrativos ou não, bem como entregar encomendas e objetos a servidores.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua Dom Pedro I - S/Nº, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ nº 25.065.699/0001-07

prestadores de serviços e demais pessoas que se encontrem no interior do prédio da Câmara Municipal de Augustinópolis.

Art. 4º. Nenhum objeto, equipamento ou outro bem pertencente a Câmara Municipal de Augustinópolis poderá ser retirado do interior do prédio sem que seu portador esteja munido de autorização de saída, expedida pelo Diretor da área, cuja cópia será retida pelo servidor ou funcionário da recepção, e fora do expediente, com registro em sistema ou livro específico.

Art. 5º. Será reprimida qualquer manifestação/protesto de pessoas que cause tumulto e prejudique a realização da Sessão bem como qualquer tipo de violência no recinto da Câmara Municipal.

Art. 6º. As disposições desta Portaria aplicam-se especificamente, nas Sessões de Julgamento referente ao Processo 003/2019, no prédio de responsabilidade direta da Câmara Municipal de Augustinópolis.

Art. 7º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta norma serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Augustinópolis.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local público, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 08 de janeiro de 2020.


Cicero Cruz Moutinho
Presidente